



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à vigente, visando proteger a saúde e bem-estar dos servidores e munícipes, o Município de Cerro Branco seguirá rigorosamente as disposições da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e do Decreto nº 2.018, de 1º de outubro de 1996, referente à proibição do tabagismo em ambientes fechados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 9.294/1996, que veda expressamente o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em repartições públicas, hospitais e postos de saúde, as salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo e demais ambientes fechados públicos e privados, incluídos veículos de transporte coletivo.

D E T E R M I N A

Art. 1º Em estrito cumprimento à legislação vigente, que os servidores públicos municipais abstenham-se de fumar dentro dos recintos fechados das repartições públicas e no interior dos veículos oficiais, independentemente de estarem ou não acompanhados, devido à persistência dos efeitos e resquícios do tabagismo no ambiente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 13 dias do Mês de Janeiro de 2025.**

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária de Administração

